



Câmara Municipal de Paulo Afonso
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BAHIA

LEI Nº 590 de 09 de dezembro de 1988.

"Cria o Piso Municipal de Salários /
(PMS), fixa os valores dos vencimen-
tos dos servidores municipais e dá /
outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o PISO MUNICIPAL DE SALÁRIOS /
(PMS) que corresponderá ao Piso Nacional de Salários (PNS) +
(mais) 10% (dez por cento).

Parágrafo Único - Nenhum servidor municipal perceberá vencimentos menores que o valor do Piso Municipal de Salários (PMS).

Art. 2º - Os vencimentos dos servidores municipais /
serão calculados de acordo com o coeficiente do Piso Municipal /
de Salários (PMS) estabelecido para cada cargo ou função, de a-
cordo com as tabelas constantes nos anexos I, II e III vigentes
a partir do dia 01 de dezembro do ano em curso.

Parágrafo Único - Toda vez que houver reajuste do Pi-
so Municipal de Salários (PMS), serão reajustados automaticamen-
te todos os outros salários de acordo com o estabelecido no ca-
put deste artigo.



Câmara Municipal de Paulo Afonso
ESTADO DA BAHIA

Cont...

Art. 3º - Ficam inalterados os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos comissionados que perceberão na forma prevista na Lei Municipal nº 521, de 04.02.87, conforme anexo IV.

Art. 4º - Os ocupantes de Funções Gratificadas farão jus a gratificação de acordo com a tabela constante do anexo V.

Art. 5º - R E P R O V A D O.

Art. 6º - Pode funcionários que constar com 05 (cinco) anos de serviço público, terá acrescido de seu salário / 05% (cinco por cento) sobre os seus vencimentos, atingindo ao máximo 07 (sete) quinquênios, o que equivalerá a 35% (trinta e cinco por cento) de crêscimo em seus vencimentos.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor necessário à cobertura das despesas oriundas desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de dezembro de 1988.

José Ivaldo de Brito Ferreira

- Prefeito -



DECRETO Nº 590

de 08 de Dezembro de 1988.

Objeto: Piso Municipal de Salários (PMS),
fixa os valores dos vencimentos dos ser-
vidores municipais e dá outras providên-
cias.

O PRESENTO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal apro-
vou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o PMS (Piso Municipal de Salários) que corresponderá ao Piso Nacional de Salários (PNS) + (mais) 10% (dez por cento).

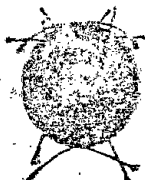
Parágrafo Único - Nenhum servidor municipal receberá vencimentos menores que o valor do PMS (Piso Municipal de Salários).

Art. 2º - Os vencimentos dos servidores municipais serão calculados de acordo com o coeficiente do Piso Municipal de Salários (PMS) estabelecido para cada cargo ou função, de acordo com as tabelas constantes nos anexos I, II e III vigentes a partir do dia 01 de Dezembro do ano em curso.

Parágrafo Único - Toda vez que houver reajuste do Piso Municipal de Salários (PMS), serão reajustados automaticamente todos os outros salários, de acordo com o estabelecido no caput deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BAHIA



Paulo Afonso
GOVERNO JOSÉ MALDINI A FORÇA DO POVO.

(CONTINUAÇÃO)

FLS. 02.

Art. 3ª- Ficam inalterados os vencimen-
tos dos servidores ocupantes dos cargos comissionados que perce-
berão na forma prevista na Lei Municipal nº 521, de 04.02.87,
conforme anexo IV.

Art. 4ª- Os ocupantes de Funções Gratifi-
cadas farão jus a gratificação de acordo com a tabela constante
do anexo V.

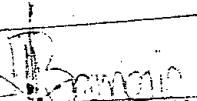
Art. 5ª- RESERVADO.

Art. 6ª- Todo funcionário que contar
com 05 (cinco) anos de serviço público, terá acrescida de seu
salário 05% (cinco por cento) sobre os seus vencimentos, atingin-
do ao máximo 07 (sete) quinquênios, o que equivalerá a 35% (trinta
e cinco por cento) de crescimento em seus vencimentos.

Art. 7ª- Fica o Chefe do Poder Executi-
vo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor ne-
cessário à cobertura das despesas oriundas desta Lei.

Art. 8ª- Esta Lei entra em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09
de Dezembro de 1988.


José Manoel de Brito Ferreira.

Prefeito -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BAHIA



Paulo Afonso
GOVERNO JOSÉ MALDO, A FORÇA DO POVO.

ANEXO I

	TIPO MÍNIMO DE SALÁRIOS CORRESPONDENTE
I	1.0
II	1.2
III	1.4
IV	1.6
V	1.8
VI	2.0
VII	2.2
VIII	2.4
IX	2.6
X	2.8 - 18.287
XI	3.0
XII	3.2
XIII	3.4
XIV	3.6
XV	3.8
16. SUPERIOR	4.6

2.794
2.492



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BAHIA



Paulo Afonso
GOVERNO JOSÉIVALDO. A FORÇA DO POVO.

A N E X O I I

FUNÇÃO	PISO MUNICIPAL DE SALÁRIOS COEFICIENTE
PEDREIRO	2.6
CARPINTEIRO	2.6
PAINTOR	2.6
ENCANADOR	2.6
FERRINHEIRO	2.6
ARJADOR	2.6
AUX. DE CAMPO	2.6
BOMBEIRO	2.6
FEITOR	2.6
ELETRICISTA	3.6
MARceneIRO	3.6
FISCAL DE OBRAS	2.8
MOTORISTA	3.2
SOLDADOR(SERRALHEIRO)	3.6
AUX. DE TOPOGRAFIA	1.0
MECÂNICO	3.8
AJUD. MECÂNICO	1.0
LUBRIFICADOR	3.6
PAINTOR ARTÍSTICO	3.6
MESTRE DE OBRAS	3.8
AJUDANTE	1.0
ENC. LINHEIRA PÚBLICA	3.8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BAHIA



Paulo Afonso
GOVERNO JOSÉ MALDO, A FORÇA DO POVO.

ANEXO III

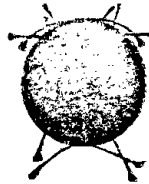
590/83

TABELA DE VENCIMENTOS DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO

NÍVEL	PISO MUNICIPAL DE SALÁRIOS	
	COEFICIENTES	
	80H	160H
I -80	1.0	2.0
II -80	1.5	3.0
III PH/SA/BH -80	2.0	4.0
IV PH -80	2.5	5.0
V PH -80	3.4	6.8
VI PH/EH/BH -80	4.0	8.0
VII PH -80	4.6	9.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO-AFONSO - BAHIA



Paulo Afonso
GOVERNO JOSÉ MALDO: A FORÇA DO POVO.

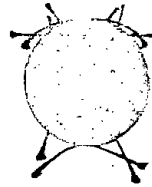
ANEXO IV

DOS CARGOS DE PROVEDIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	
Secretários, Assessores, Procurador, Chefes de Gabinete, Assessores Especiais, Secretários Extraordinários.	CC - 1	60% do subsídio do Prefeito
Secretário Particular do Prefeito, Oficial de Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, Administradores de Bairros.	CC - 2	50% do subsídio do Prefeito
Diretores de Departamentos e secretário particular do vice prefeito.	CC - 3	40% do subsídio do Prefeito
Coordenadores	CC - 4	30% do subsídio do Prefeito
CHEFES de Divisões	CC - 5	20% do subsídio do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BAHIA



Paulo Afonso
GOVERNO JOSÉ WALDO. A FORÇA DO POVO.

A N E X O V

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	COEFICIENTE DO PISO
CHEFE DE SERVIÇO	FG - 1	0.23
CHEFE DE SEÇÃO	FG - 2	0.19
CHEFE DE SETOR	FG - 3	0.17
ENCARREGADO	FG - 4	0.11